



Lei N.º 3437 de 27 de outubro de 1976

Dispõe sobre abertura
crédito especial para
Secretaria de Agricultura

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

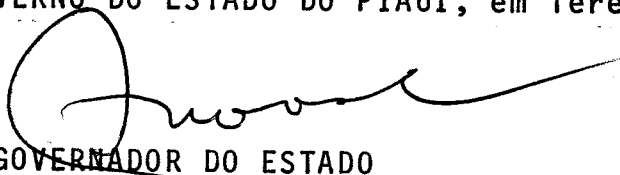
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Tesouro do Estado, crédito especial para a Secretaria de Agricultura, no valor de CR\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

Art. 2º - O valor do crédito de que trata esta Lei será coberto, mediante o excesso de arrecadação verificado nas transferências do Fundo de Participação dos Estados.

Art. 3º - O Decreto de abertura deste crédito fará a classificação da despesa.

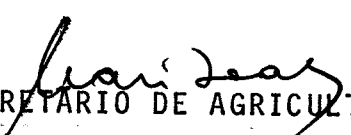
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

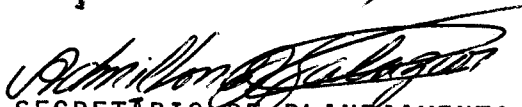
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUI, em Teresina 27 de outubro de 1976.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIO DE FAZENDA


SECRETÁRIO DE AGRICULTURA


SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO